

## EDITAL - DPU-SANTOS/CAJU SANTOS - Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

### 4º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTOS E SÃO VICENTE – SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A **DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE** da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o 4º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTOS E SÃO VICENTE – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes graduados/as do curso de Direito, com frequência efetiva no curso de **Pós-graduação em Direito**, no qual a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico (PPC) do curso, interessadas/os na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio de Pós-graduação, da área de Direito, que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surjam na Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, após a homologação do resultado final deste certame, e que venham a ensejar suprimento, serão para estágio **presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, localizada na Rua Brás Cubas, nº 45 – Centro, CEP 11013-161, em Santos/SP, motivo pelo qual **as vagas são destinadas as/aos candidatas/os residentes na região da Baixada Santista** (cidades de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá e Cubatão).

**1.4.** Ficará a critério da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial, quando for o caso.

**1.5.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.6.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas às pessoas candidatas negras, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

**1.7.** Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas candidatas indígenas, nos termos da Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.

**1.8.** A pessoa com deficiência ou que se declare negra (preta ou parda) ou indígena poderá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5, 1.6 e 1.7**.

**1.9.** Aquelas/es estudantes habilitadas/os na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à

parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.9.1. Estudantes pessoas com deficiência;

1.9.2. Estudantes pessoas negras (pretas ou pardas);

1.9.2. Estudantes pessoas indígenas.

1.10. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>), sendo responsabilidade de cada candidata/o acompanhar essas publicações.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [diest.sts@dpu.def.br](mailto:diest.sts@dpu.def.br), no período de **20/01/2025 a 30/01/2025** (até às 23h59) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail [diest.sts@dpu.def.br](mailto:diest.sts@dpu.def.br) contendo a seguinte documentação, anexada **em formato PDF, em arquivo único**:

I – Documento de Identidade em que conste RG e CPF;

II – Ficha de Inscrição preenchida (ver modelo no ANEXO II, também disponível no site: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>);

III – Currículo atualizado, no qual conste Estágio ou Trabalhos Voluntários realizados, informando expressamente a data de início e de término;

IV – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação em Direito;

V – Comprovante de residência;

VI – **Redação**, elaborada em conformidade com os itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste edital;

VII – Laudo médico, **apenas** para as/os estudantes que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VIII – Autodeclaração, **apenas** para as/os estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III, também disponível no site: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>);

VIII – declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, e/ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição de indígena, **apenas** para as/os estudantes que optarem por concorrer as vagas reservadas para pessoas indígenas, nos termos do item 5 deste edital.

2.1.2. A Redação exigida no ato da inscrição compreende um texto dissertativo-argumentativo que deve ser apresentado no formato PDF, sem qualquer identificação nominal, **apenas com a indicação do CPF em sua parte superior**, devendo conter **até 1.000 (mil) palavras**, em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), alinhamento justificado, espaçamento de 1,5 entre linhas, e deve obrigatoriamente responder ao seguinte questionamento: **“Discorra sobre a Defensoria Pública como expressão e instrumento do Regime Democrático.”**.

2.1.3. A/o candidata/o não deve escrever seu nome, nem desenhar, nem, de nenhum modo, inserir qualquer informação de identificação em sua Redação, além do seu número de CPF, conforme item 2.1.2, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema apresentado no item 2.1.2, **contenham plágio** ou não sejam de autoria da/o candidata/o implicarão desclassificação do certame.

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes

a esta seleção de estágio.

**2.3.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pela/o candidata/o, de todas as normas e condições do Edital.

**2.4.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail **diest.sts@dpu.def.br** serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

**2.5.** Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatas/os que tenham sido, anteriormente, excluídas/os do estágio na Defensoria Pública da União de modo compulsório, com exceção das/os que tiverem sido vinculadas/os à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

**2.6.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo toda/o e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

**2.7.** São requisitos para a contratação:

a) Estar matriculada/o em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, no curso de **Pós-graduação em Direito**, no qual a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico (PPC) do curso, entre o **1º período, ou equivalente, e pelo menos 6 meses antes da finalização do curso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;**

b) Ser habilitada/o no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pela/o candidata/o;

d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na Defensoria Pública da União, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

**2.8.** A/o candidata/o que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluída/o do processo seletivo, convocando-se a/o classificada/o seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatas/os com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail **diest.sts@dpu.def.br**, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** As/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.3.** Se não houver habilitação de candidatas/os entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os, observada a ordem geral de classificação.

**3.4.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS/AOS CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS**

**4.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatas/os negras/os, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

**4.2.** Para concorrer às vagas reservadas a negras/os, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail [diest.sts@dpu.def.br](mailto:diest.sts@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, a/o candidata/o passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.3.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**4.4.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no anexo deste Edital ou publicada oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>), presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarada/o negra/o por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

**4.5.** A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho da/o candidata/o, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

**4.6.** A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo das/os candidatas/os negras/os, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham a pessoa a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer à/ao candidata/o que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome da/o candidata/o;

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e

d) quais as razões por que se autorreconhece como preta/o ou parda/o.

**4.7.** A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de pessoa negra, permite que a/o candidata/o siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

**4.8.** A/o candidata/o será informada/o previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

**4.9.** Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder à/ao candidata/o prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

**4.10.** À/ao candidata/o reprovada/o pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [diest.sts@dpu.def.br](mailto:diest.sts@dpu.def.br)

**4.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

**4.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

**4.13.** As pessoas negras habilitadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

**4.14.** Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

**4.15.** Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

**5.1.** Ficam assegurados as/aos candidatas/os indígenas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.

**5.2.** A condição de indígena da/o candidata/o que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

**5.3.** As/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas deverão encaminhar o/s referido/s documento/s, no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail: [diest.sts@dpu.def.br](mailto:diest.sts@dpu.def.br);

**5.4.** As/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo que se declararem indígenas terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**5.5.** Se não houver habilitação de candidatas/os entre as pessoas autodeclaradas indígenas, as vagas serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os, observada a ordem geral de classificação.

## **6. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Esta seleção simplificada ocorrerá em única etapa, consistente na elaboração de uma Redação, conforme item 2.1.2, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** A correção da redação resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidata/o, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (concordância, regência, ortografia, pontuação e propriedade vocabular)	2,5 pontos
Capacidade argumentativa e desenvolvimento de ideias (análises, reflexões, pertinência dos argumentos, percursos e recursos discursivos)	2,5 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos)	2,5 pontos
Adequação da motivação pessoal à visão institucional da Defensoria Pública da União, qual seja, “consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial”.	2,5 pontos

**6.3.** O argumento de classificação final no certame será equivalente à pontuação obtida na Redação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos contra o Resultado Provisório da correção das Redações deverão ser interpostos **a partir**

**do primeiro dia útil, subsequente à publicação do Resultado Provisório da Redação e até três dias úteis após tal data.**

**7.2.** Para interpor recursos, as/os candidatas/os deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail **diest.sts@dpu.def.br**, arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

**7.3.** A/o candidata/o deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

**7.5.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** As/os candidatas/os classificadas/os serão ordenadas/os em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a nota das Redações.

**8.2.** Para efeito de desempate entre candidatas/os classificadas/os com igual nota final, terá preferência a/o candidata/o mais velha/o.

**8.3.** Serão consideradas/os habilitadas/os no processo seletivo as/os candidatas/os que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Redação.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU em Santos e São Vicente/SP.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**10.1.** As/os candidatas/os habilitadas/os, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocadas/os para preenchimento das vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**10.2.** Considera-se desistente a/o candidata/o habilitada/o que, após convocada/o, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**10.3. É de responsabilidade da/o candidata/o manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

**10.4.** A/o candidata/o habilitada/o que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio Remunerado da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, será reposicionada/o no final da lista de classificação.

**10.5.** O estágio será realizado sob a supervisão das/os Defensoras/es Públicas/os Federais em exercício na Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU em Santos e São Vicente/SP.

**10.6.** O estagiário deverá comprovar residência na **região da Baixada Santista** (cidades de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá e Cubatão).

**10.7.** O estágio é desenvolvido na forma presencial na unidade da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, localizada na Rua Brás Cubas, nº 45 – Centro, CEP 11013-161, em Santos/SP.

## 11. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

**11.1.** O provimento de vagas no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP será operacionalizado pelo Setor Administrativo, obedecendo à ordem de classificação das/os habilitadas/os no processo seletivo.

**11.2.** As/os candidatas/os ao estágio devem estar matriculadas/os em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso de Pós-graduação em Direito, **na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.**

## 12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**12.1.** O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

**12.2.** O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## 13. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

**13.1.** Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, a **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, seguro contra acidentes pessoais em favor do/as estagiários/as.

## 14. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

**14.1.** A/o estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

**14.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o estágio de 30 (trinta) horas semanais.

**14.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado à/ao estagiária/o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

## 15. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**15.1.** Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPGU.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Prado da Rocha, Defensor/a Público/a Chefe**, em 10/01/2025, às 18:13, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **7708526** e o código CRC **F6E9EB94**.

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - (Publicações serão realizadas através do site: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>)**

<b>FASES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do Edital	<b>15/01/2025</b>
Período de inscrição e de apresentação da Redação	<b>20/01/2025 a 30/01/2025 (até às 23:59 - horário de Brasília)</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Redação	<b>06/02/2025</b>
Recursos contra o Resultado Provisório da Redação – exclusivamente por meio eletrônico	<b>07/02/2025 a 11/02/2025 (até às 23:59 - horário de Brasília)</b>
Divulgação do Resultado Definitivo da Redação	<b>13/02/2025</b>
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação	<b>a ser definida</b>
Divulgação do Resultado Provisório das entrevistas de hereteroidentificação	<b>a ser definida</b>
Recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação - exclusivamente por meio eletrônico	<b>a ser definida</b>
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	<b>a ser definida</b>

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP.

Nesse caso, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio>).

-----

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE QUE CURSOU A GRADUAÇÃO EM DIREITO:

ANO/SEMESTRE QUE CONCLUIU A GRADUAÇÃO EM DIREITO:

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRA/O?

SIM  NÃO

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA?

SIM  NÃO

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA?

SIM  NÃO

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS, PREFERÊNCIA POR NÚMERO WHATSAPP):

E-MAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, INCLUINDO CEP:

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada/o, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida/o em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliada/o à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou  **preta/o**  **parda/o**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e declaro optar pela participação na condição de estudante cotista no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, nos termos do Decreto nº 9.427/2018.

Ademais, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso que:  **participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado;  **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Por fim, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.